L E I C O M P L E M E N T A R Nº 104/2001

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº095/ 2000, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÈRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CRAVINHOS, DO PLANO DE CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÈ CARLOS ROSSI DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Cravinhos, Estado de São paulo, nos termos do artigo 46 § 5º, da Lei Orgânica do Município, faz público que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 102/00, de autoria do vereador José Leopoldo Santacatharina Pereira e não acatado o veto Total e, ele promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1º:- O artigo 26 da Lei Complementar nº 095/ 2000, passará a vigorar com a seguinte redação:-

" A remoção e o deslocamento dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal nas unidades da Secretaria Municipal da Educação de Cravinhos, dar-se-á por ato do Executivo Municipal."

ARTIGO 2º:- O artigo 28 da Lei Complementar nº 095/ 2000, passará a vigorar com a seguinte redação:-

"I- que se encontre na condição de profissional de ensino contratado em carater temporário."

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar , correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º:- Revogam- se as disposiões em contrário.

Cravinhos, 05 de fevereiro de 2001

JOSÈ CARLOS ROSSI DOS REIS
Presidente

Publica e registrada em livro próprio da Secretaria efixado no saguão da Câmara Municipal, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e um.

Lucia Helena Furegto de Mello
Secretária Legislativa

Publicada no jornal" A Tribuna Regional", número685, página 11 de dezessete de fevereiro de dois mil e um.

Lucia Helena Furegato Mello
Secretária Legislativa